

LEI N° 6.263, DE 8 DE JUNHO DE 2011.

Cria cargo de provimento efetivo no Quadro de Servidores do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado e incluído no Quadro de Servidores do Município, previsto no artigo 3.º, da Lei Municipal 2.279, de 25 de junho de 1990, o seguinte cargo público de provimento efetivo, o qual será regido pela Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO
Biólogo	01	40h	20

§1.º As especificações do cargo criado por este artigo são as que constam do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

§2.º Para efeitos de percepção de Vantagem Adicional, o cargo ora criado fica enquadrado no artigo 24, da Lei Municipal 2.279, de 25 de junho de 1990.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de junho de 2011.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luis das Neves Adam
Secretário da Administração

ANEXO

Categoria Funcional: **BIÓLOGO**

Padrão de Vencimento: **20**

Atribuições:

a) Descrição Sintética: realizar trabalhos científicos de pesquisas, estudos e orientação nas diversas áreas das Ciências Biológicas.

b) Descrição Analítica: pesquisar e identificar as espécies mais adequadas a repovoamentos e reflorestamentos; planejar, orientar e executar recolhimento de dados e amostrar de material para estudo; realizar perícias e emitir laudos técnicos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; analisar processos para licenciamento ambiental; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) InSTRUÇÃO: diploma ou atestado de conclusão; registro no CRBio; licenciado ou bacharel em Ciências Biológicas ou História Natural, ou licenciado em Ciências, com habilitação em Biologia (Lei Federal nº 6.684/79).

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso.